



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**OFICIO Nº 079/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 28 de abril de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

\_\_\_\_\_  
**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
**Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças**

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	425	UND	135,00	
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	50	UND	346,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					

### - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS POR SECRETARIA

#### SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	10
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	5

#### SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	250
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	30

#### SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	140



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	8
---	--	---

## SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	25
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	7

## 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto do presente Termo de Referência destinam-se a empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal a fim de que sejam preservados os bens e resguardada a integridade dos mesmos.

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o)** Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

#### **4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **4.1 - Os preços apresentados devem:**

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrazoáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**4.2 - A CONTRATADA** deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



- 6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 6.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 6.13** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 7.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 7.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 7.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

São Francisco do Brejão (MA), 28 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
**Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



### **AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o termo de referência e, por consequência, autorizo, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 27 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



### AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13 Kg, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº **080/2023**.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de abril de 2023

---

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**Dispensa de Licitação nº 010/2023**

**Processo Administrativo nº 080/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 11 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para administração pública municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

---

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças

**EXMA. SRA.**

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	425	UND	125,00	53.125,00
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	50	UND	200,00	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS 63.125,00</b>

### - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS POR SECRETARIA

#### SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	10
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	5

#### SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	250
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	30

#### SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	140



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	8
---	--	---

### SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	25
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	7

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo tem por objeto o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg.

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o)** Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**4.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



- 6.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 6.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 6.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 6.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 6.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 6.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 6.13 – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 7.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 7.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

São Francisco do Brejão (MA), 11 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
**Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**PESQUISAS DE PREÇOS**



# M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0  
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: [mcs.comercioservicos.mcs@gmail.com](mailto:mcs.comercioservicos.mcs@gmail.com)



COTAÇÃO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	REPOSIÇÃO DE BOTIJAO – CARGA DE GAS P13 – GLP. Especificação: composição básica de propano e butano ( gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijão com 13kg retornável e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/1999, ANP, nbr, 14024 da ABNT	425	Und	148,00	62.900,00
02	BOTIJAO DE GAS P13 – GLP, COMPLETO. Especificação: composição básica de propano e butano ( gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijão com 13kg retornável e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/1999, ANP, nbr, 14024 da ABNT	50	Und	355,00	17.750,00
<b>VALOR TOTAL DESTA OÇAMENTO</b>				<b>R\$ 80.650,00</b>	
<b>OITENTA MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS</b>					

Joao Lisboa – MA 03 de maio de 2023

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

ALACIDE SOUSA ROCHA

CPF nº 891.245.613-04

Sócio Administrador



# PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.872.242/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.556507-0  
Cel.: (99) 98179-5265 Email.: parisempreedimento12@gmail.com



## COTAÇÃO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
01	REPOSIÇÃO DE BOTTIJAQ – CARGA DE GAS P13 – GLP. Especificação: composição básica de propano e butano ( gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijão com 13kg retornável e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/1999, ANP, nbr. 14024 da ABNT	425	Und	150,00	63.750,00
02	BOTTIJAQ DE GAS P13 – GLP, COMPLETO. Especificação: composição básica de propano e butano ( gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijão com 13kg retornável e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/1999, ANP, nbr. 14024 da ABNT	50	Und	360,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL DITANTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS</b>				<b>R\$ 81.750,00</b>	

Davinópolis – MA 03 de MAIO de 2023

ELIZANIA DA SILVA  
BANDEIRA:0555 02855370  
Digitally signed by ELIZANIA DA SILVA  
BANDEIRA:0555285537  
Date: 2023.05.03 13:51:16 -03'00'

**PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 29.872.242/0001-57  
ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA  
CPF: 055.528.553-70  
PROPRIETÁRIA

End.: Rua 04 QD 36 Lote 06 – Bairro Cidade Nova, Davinópolis – MA, Cep.: 65.927-000

# LIDISGÁS

A C LIRA COMERCIO  
CNPJ Nº 05.592.030/0001-58  
Fone: 99 98823-9333



## ORÇAMENTO DE PREÇO

REPOSICAO DE BOTIJÃO – CARGAS DE GÁS P13 – GLP VALOR R\$ 125,00

BOTIJÃO DE GAS P13 , COMPLETO VALOR R\$ 200,00

São Francisco do Brejão- MA, 09 de Maio de 2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças*



**Dispensa de Licitação nº 010/2023**

**Processo Administrativo nº 080/2023**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a execução de fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal administração pública municipal, com valor total estimado de R\$ 63.125,00 (sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

São Francisco do Brejão (MA), 15 de maio de 20223

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças

**AO**  
**SETOR CONTÁBIL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Setor Contábil



**CERTIDÃO**

Para:  
SEPLAN

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

**CERTIFICA:**

Em resposta ao encaminhamento da SEPLAN, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou-se que após suplementação a dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

**Objeto: FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE BOTIGÃO DE GÁS GLP 13 KG, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Dotação Orçamentária:**

**SEPLAN**

04.122.0006.2-159 Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças  
20.605.0006.2-011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
R\$ 1.250,00  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.000,00

**SEMED**

12.122.0006.2-017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
12.366.0003.2-200 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%  
12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30%  
12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salario Educação  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
R\$ 31.250,00  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 6.000,00

**SEMUS**

10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida  
10.301.0002.2-102 Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde - UBS  
10.302.0002.2-229 Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Setor Contábil



3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
R\$ 17.500,00  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.600,00

**SEMAS**

04.122.0006.2-170 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122.0006.2-125 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0005.2-086 Manutenção do Conselho Tutelar  
08.243.0005.2-189 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CM  
08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
R\$ 3.125,00  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 63.125,00 (sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de maio de 2023

**ELENICE MELO COSTA SILVA**  
CRC MA-015283/O-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Dispensa de Licitação nº 010/2023

Processo Administrativo nº 080/2023

São Francisco do Brejão (MA), 22 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal.

### I – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	425	UND		
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	50	UND		
<b>TOTAL GERAL</b>					

### - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS POR SECRETARIA

#### SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	10
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**SEMED**

ITEM	DESCRI�O	QTD
1	REPOSI�O DE BOTIJ�O - CARGA DE G�S P13 - GLP. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	250
2	BOTIJ�O DE G�S P13 - GLP, COMPLETO. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	30

**SEMUS**

ITEM	DESCRI�O	QTD
1	REPOSI�O DE BOTIJ�O - CARGA DE G�S P13 - GLP. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	140
2	BOTIJ�O DE G�S P13 - GLP, COMPLETO. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	8

**SEMAS**

ITEM	DESCRI�O	QTD
1	REPOSI�O DE BOTIJ�O - CARGA DE G�S P13 - GLP. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	25
2	BOTIJ�O DE G�S P13 - GLP, COMPLETO. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	7

**II - CONTRATADO: A. C. LIRA COM RCIO (CNPJ: 05.592.030/0001-58)**

**III - CARACTERIZA O DA SITUA O QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITA O**

A contrata o pretendida para a presta o dos servi os individuados no item I, por dispensa de licita o, se funda no artigo 24, V, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo n o comparecimento de interessados em contratar com a administra o p blica por duas vezes consecutivas nos autos do Preg o Presencial n  022/2022 - CPL.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração, especialmente considerando as limitações do mercado local.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
**Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças**

**ILMA SRA.**  
**FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da qual aduz, em síntese, que ***“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, V, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo não comparecimento de interessados em contratar com a administração pública por duas vezes consecutivas nos autos do Pregão Presencial nº 022/2022 - CPL. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **A. C. LIRA COMÉRCIO**, acostando ao pedido pesquisas de preços junto a empresas do ramo, bem como os documentos jurídicos e fiscais exigidos no Termo de Referência.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, dos documentos acostados ao feito extrai-se que a administração pública promoveu a deflagração de certame, na modalidade Pregão Presencial, feito tombado sob o nº 022/2022 – CPL, o qual fora realizado por duas vezes sem que tenham comparecido quaisquer interessados em contratar, tornando-se dispensável a realização de novo procedimento licitatório.

O art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, reza que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



“É dispensável a licitação:

[...] V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (destaques e grifos nossos)

Urge salientar que a administração pública, ao ver frustrado o certame, promoveu a sua repetição sem, contudo, lograr êxito no tocante a sua pretensão que era a contratação do objeto, o que legitima o presente procedimento de contratação direta.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do não comparecimento de interessados em contratar com a administração nas duas oportunidades em que fora realizado procedimento licitatório, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para o **“fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que  
julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão - (MA), 23 de maio de 2023

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Rotaria Nº 001/2021

---

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Dispensa de licitação nº 010/2023

Processo Administrativo nº 080/2023

São Francisco do Brejão (MA), 23 de maio de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

*Fabicleia*  
Procuradora Geral  
Portaria nº 0011/2021

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N<sup>o</sup> \_\_\_/\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA A. C. LIRA COM RCIO, PARA O FORNECIMENTO DE G S GLP 13 KG, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_ dias do m s de \_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre C cero n<sup>o</sup> 51, Centro, atrav s da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRA O E FINAN AS**, neste ato representada por sua Secret ria Municipal a Sra. **MIRIAM BRAND O SILVA**, brasileira, casada, agente pol tica, portadora da c dula de identidade de n<sup>o</sup> 017924572001-8 SSP-MA e do CPF n<sup>o</sup> 000.231.423-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A. C. LIRA COM RCIO**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 05.592.030/0001-58, com sede na rua S o Raimundo n<sup>o</sup> 92, Centro, S o Francisco do Brej o – MA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Carneiro Lira, brasileiro, casado, empres rio, portador da c dula de identidade de n<sup>o</sup> 019315752001-4 SSP-MA e do CPF n<sup>o</sup> 329.097.053-15, t m, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITA O N<sup>o</sup> 010/2023, Processo Administrativo n<sup>o</sup> 080/2023 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes   esp cie, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

**CL USULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contrata o de empresa especializada para o fornecimento e reposi o de botij es de G s GLP 13 Kg, para a administra o p blica municipal, em conformidade com as especifica es constantes do Termo de Refer ncia do processo de **DISPENSA DE LICITA O N<sup>o</sup> 010/2023** tombado sob o n<sup>o</sup> **080/2023 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARGA DE G�S P13 - GLP. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	10	UND	125,00	1.250,00
2	BOTIJ�O DE G�S P13 - GLP, COMPLETO. Especifica�o: Composi�o b�sica de propano e butano (g�s de cozinha) altamente t�xico e inflam�vel. Botij�es com 13Kg retorn�veis e suas condi�es dever�o estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	5	UND	200,00	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.250,00</b>

**CL USULA SEGUNDA – DA VINCULA O**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcri o, o processo de **DISPENSA DE LICITA O N<sup>o</sup> 010/2023** tombado sob o n<sup>o</sup> **080/2023 - SEPLAN**.

**CL USULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato   de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0006.2-159 Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças

20.605.0006.2-011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 1.250,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Constituem ainda obriga es da CONTRATADA:

- a) Realizar a execu o de acordo com todas as exig ncias contidas no termo de refer ncia;
- b) Atender as determina es e exig ncias formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITA O N  010/2023**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os  nus, encargos e obriga es comerciais, fiscais, sociais, tribut rias, trabalhistas e previdenci rias, ou quaisquer outras previstas na legisla o em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e m o-de-obra necess ria   completa realiza o dos servi os, at  o seu t rmino;
- e) A CONTRATADA   a  nica e exclusiva respons vel pelos  nus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura ser o utilizados por for a da execu o do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada   CONTRATADA a transfer ncia das obriga es decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescis o unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA dever  indicar gestor para a fiel execu o do contrato;
- h) A CONTRATADA dever  cumprir, al m das exig ncias elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFER NCIA** do processo de **DISPENSA DE LICITA O N  010/2023** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para a execu o;
- j) A CONTRATADA dever  manter durante a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITA O N  010/2023**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documenta o comprobat ria das condi es mencionadas no item "j", a CONTRATADA dever  atender.

#### CL USULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecu o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu o do contrato, sujeitar  o contratado a multa de mora que ser  graduada de acordo com a gravidade da infra o, obedecidos os seguintes limites m ximos:

- a) 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo at  o trig simo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis cent simo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trig simo primeiro dia, n o podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PAR GRAFO PRIMEIRO:** A referida multa ser  aplicada mediante notifica o, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PAR GRAFO SEGUNDO:** A administra o poder , nos casos de inexecu o total ou parcial do contrato, garantida a pr via defesa, aplicar   licitante e   contratada as seguintes san es:

- a) Advert ncia
- b) Multa de at  10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescis o determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a administra o p blica, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, a crit rio da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincid ncia.
- d) Declara o de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a licitante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**A. C. LIRA COMÉRCIO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_/\_\_/\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA A. C. LIRA COMÉRCIO, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A. C. LIRA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.030/0001-58, com sede na rua São Raimundo nº 92, Centro, São Francisco do Brejão – MA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Carneiro Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 019315752001-4 SSP-MA e do CPF nº 329.097.053-15, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023, Processo Administrativo n° 080/2023 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	250	UND	125,00	31.250,00
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	30	UND	200,00	6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>37.250,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0006.2-017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.366.0003.2-200 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%

12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30%

12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 31.250,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.000,00

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12(doze meses), podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para a execução;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



O presente CONTRATO n o poder  ser objeto de cess o ou transfer ncia no todo ou em parte, sob pena de imediata rescis o.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA INEXECU O CONTRATUAL**

A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n . 8.666/1993.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA RESCIS O**

Constituem motivos ensejadores da rescis o do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal n  8.666/93, e ocorrer  nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PAR GRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poder  rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, sem que assista   CONTRATADA qualquer direito de reclama o ou indeniza o, sem preju zo das penalidades aplic veis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimpl ncia de Cl usula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobserv ncia de especifica es e recomenda es fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrup o do servi o por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquida o judicial ou extrajudicial, concordata ou fal ncia da CONTRATADA;
- e) Transfer ncia, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PAR GRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado   CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das presta es vincendas, no caso de rescis o administrativa prevista no citado Art. 77, sem obriga o de indenizar a CONTRATADA.

**PAR GRAFO TERCEIRO:** A rescis o por descumprimento das cl usulas contratuais acarretar  a reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato, at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE, al m das san es previstas neste instrumento.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA – DAS COMUNICA ES**

Qualquer comunica o entre as partes a respeito do presente Contrato, s o produzir  efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetiva o, n o sendo consideradas comunica es verbais.

#### **CL USULA D CIMA SEXTA – DA HABILITA O**

A CONTRATADA ter  que manter durante a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, as condi es de habilita o exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITA O N  010/2023**.

#### **CL USULA D CIMA S TIMA – DA PUBLICA O**

O extrato do presente Contrato ser  publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, par grafo  nico da Lei Federal n  8.666/93, sendo a publica o condi o indispens vel   sua efic cia.

#### **CL USULA D CIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de A ail ndia (MA), comarca da qual o munic pio de S o Francisco do Brej o (MA)   termo judici rio, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**A. C. LIRA COMÉRCIO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA A. C. LIRA COMÉRCIO, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A. C. LIRA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.030/0001-58, com sede na rua São Raimundo nº 92, Centro, São Francisco do Brejão – MA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Carneiro Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 019315752001-4 SSP-MA e do CPF nº 329.097.053-15, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, Processo Administrativo nº 080/2023 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	140	UND	125,00	17.500,00
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	8	UND	200,00	1.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19.100,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 19.100,00 (dezenove mil, cem reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0002.2-102 Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde - UBS
- 10.302.0002.2-229 Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
R\$ 17.500,00
- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.600,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12(doze meses), podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para a execução;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.



### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA INEXECU O CONTRATUAL**

A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n . 8.666/1993.

### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA RESCIS O**

Constituem motivos ensejadores da rescis o do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal n  8.666/93, e ocorrer  nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PAR GRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poder  rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, sem que assista   CONTRATADA qualquer direito de reclama o ou indeniza o, sem preju zo das penalidades aplic veis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimpl ncia de Cl usula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobserv ncia de especifica es e recomenda es fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrup o do servi o por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquida o judicial ou extrajudicial, concordata ou fal ncia da CONTRATADA;
- e) Transfer ncia, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PAR GRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado   CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das presta es vincendas, no caso de rescis o administrativa prevista no citado Art. 77, sem obriga o de indenizar a CONTRATADA.

**PAR GRAFO TERCEIRO:** A rescis o por descumprimento das cl usulas contratuais acarretar  a reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato, at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE, al m das san es previstas neste instrumento.

### **CL USULA D CIMA QUINTA – DAS COMUNICA ES**

Qualquer comunica o entre as partes a respeito do presente Contrato, s  produzir  efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetiva o, n o sendo consideradas comunica es verbais.

### **CL USULA D CIMA SEXTA – DA HABILITA O**

A CONTRATADA ter  que manter durante a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, as condi es de habilita o exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITA O N  010/2023**.

### **CL USULA D CIMA S TIMA – DA PUBLICA O**

O extrato do presente Contrato ser  publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, par grafo  nico da Lei Federal n  8.666/93, sendo a publica o condi o indispens vel   sua efic cia.

### **CL USULA D CIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de A ail ndia (MA), comarca da qual o munic pio de S o Francisco do Brej o (MA)   termo judici rio, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, ap s lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, para um s  efeito, perante 02 (duas) testemunhas que tamb m os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**A. C. LIRA COMÉRCIO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA A. C. LIRA COMÉRCIO, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A. C. LIRA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.030/0001-58, com sede na rua São Raimundo nº 92, Centro, São Francisco do Brejão – MA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Carneiro Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 019315752001-4 SSP-MA e do CPF nº 329.097.053-15, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, Processo Administrativo nº 080/2023 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	25	UND	125,00	3.125,00
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	7	UND	200,00	1.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.525,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0006.2-170 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.122.0006.2-125 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0005.2-086 Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0005.2-189 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CM
- 08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
R\$ 3.125,00
- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.400,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** tombado sob o nº **080/2023 - SEPLAN** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para a execução;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**A. C. LIRA COMÉRCIO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.592.030/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2003</b> Rubrica
--	---	--

NOME EMPRESARIAL  
**A. C. LIRA COMERCIO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
 \*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R SAO RAIMUNDO**

NÚMERO  
**92**

COMPLEMENTO  
 \*\*\*\*\*

CEP  
**65.929-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SAO FRANCISCO DO BREJAO**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(99) 3525-7348**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2023** às **08:29:15** (data e hora de Brasília).



10/020566-6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101317899		NIRE DA FILIAL (prev.) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AROLDO CARNEIRO LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIS LIRA		(mãe) MARIA CARNEIRO LIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/12/1966	IDENTIDADE (número) 193157520014	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF (número) 329.097.053-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) BAHIA			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.929-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2576
MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A C LIRA COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO RAIMUNDO			NÚMERO 92
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.929-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2576
MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05592030000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX
		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não

ATO  
#@20100205666@#

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
**A.C. LIRA COMERCIO ME**

DATA DA ASSINATURA  
28/03/2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Aroldo Carneiro Lira*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

*Marcio Patricio Souza*  
Chefe do EGC, Reg. de Imperatriz  
06/04/2010

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2010  
08 O NÚMERO. 20100205666  
Protocolo: 10/020566-6  
Empresa: 2110131789-9  
C LIRA COMERCIO ME

MARCIO PATRICIO SOUZA  
CHEFE DO EGC, REG. DE IMPERATRIZ

Nº AC 090184



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRESCRIÇÃO 019315752001-4 DATA DE EMISSÃO 24/08/2016

NAME AROLD CARNEIRO LIRA

REGIÃO LUIS LIRA E MARIA CARNEIRO LIRA

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1966

VIA-02

PARAIBANO - MA

CASAM. N. 5628 FLS. 128 LIV. B021

329097053-15

P-91

ASSINATURA DO LICEITANTE

LEI Nº 7.116 DE 2010

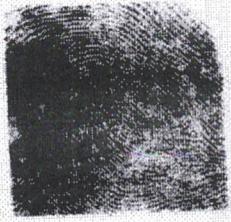
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR-21563-94



Aroldo Carneiro Lira

ASSINATURA DO LICEITANTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INFORMAÇÕES DESTE REVENDEDOR:

REVENDEDOR AUTORIZADO PELA ANP SOB O NÚMERO

**001/GLP/MA 0012928**



RAZÃO SOCIAL

**A. C. LIRA COMÉRCIO**

NOME FANTASIA

**LIDISGÁS**

CNPJ

**05592030/0001-58**

ENDEREÇO

**TRAVESSA SÃO RAIMUNDO - 92 - CENTRO**

HORARIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO

**07:30 AS 12:30 | 14:00 AS 18:30**

ÁREA DE ARMAZENAMENTO (CLASSE E KG)

**24.960KG V**

TELEFONES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**(99)98823-9333**

ORGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR - GOVERNO FEDERAL  
**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL  
E BIOCOMBUSTÍVEIS**

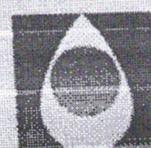
Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP.

Ligação gratuita

**0800 970 0267**

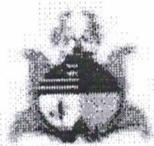
Centro de Relações com o Consumidor - ANP

[www.anp.gov.br/faleconosco](http://www.anp.gov.br/faleconosco)



**anp**

Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 021994/23

**Data da Certidão:** 29/03/2023 13:36:27

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 05592030000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/03/2023 13:36:27



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Açaílândia



CERTJUDONE-SJDA - 1452023  
Código de validação: EF40D97A59

Número da guia: 23102201001484336.

## CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **17 de abril de 2023**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **A. C. LIRA COMERCIO**, inscrita no **CNPJ nº 05.592.030/0001-58**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açaílândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açaílândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**FERNANDO AMARAL RODRIGUES**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Açaílândia  
Matrícula 191809

### OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"  
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açaílândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 1452023 / Código: EF40D97A59  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia**



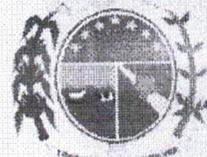
CEP: 65930-000 – Fone: (99) 3311-3432  
Gmail: distribuicao\_aca@tjma.jus.br

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 17/04/2023 11:27 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)



CERTJUDONE-SJDA - 1452023 / Código: EF40D97A59  
Valde o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS  
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

CNPJ/CPF: 05.592.030/0001-58  
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. C. LIRA COMÉRCIO  
Insc. Estadual: 122065980  
INICIO DAS ATIVIDADES: 00/00/0000  
AV. SÃO RAIMUNDO Nº 92  
BAIRRO: CENTRO

CERTIDÃO Nº: 055/2023  
Inscrição Municipal: 020205

A Prefeitura do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, por intermédio do Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Tributos, conforme preceitua os artigos 149 ao 162 e 163 ao 167 da Lei Complementar Municipal Nº 302/2018 - código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: A. C. LIRA COMÉRCIO, que possui o CPF/CNPJ: 05.592.030/0001-58 acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 168 a 221 da Lei Complementar Municipal Nº 302/2018.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 18/12/2023

São Francisco do Brejão - MA, 18 de maio de 2023.

*Raimundo Santos Moreira*  
Sec. de Habitação e Regularização  
Fundária - SMHARF  
Portaria Nº 085/2021

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.592.030/0001-58  
**Razão Social:** A C LIRA COMERCIO  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 86 / CENTRO / SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA / 65929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040900400187743192

Informação obtida em 19/04/2023 08:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.592.030/0001-58  
**Razão Social:** A C LIRA COMERCIO  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 86 / CENTRO / SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA / 65929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

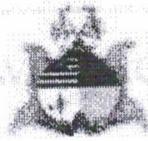
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051700594704585686

Informação obtida em 24/05/2023 11:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 115222/23

Data da

19/05/2023 09:04:14

Inscrição Estadual: 122065980

CPF/CNPJ: 05592030000158

Razão Social: A. C. LIRA COMERCIO

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 92 CEP: 65929000 - CENTRO

Telefone: (99)35257348

Município: SAO FRANCISCO DO BREJAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358739937	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739938	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739939	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739940	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739941	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739942	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739943	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739944	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739945	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739946	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739947	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739948	15/02/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2023 09:04:14



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

A Empresa A C LIRA COMERCIO, estabelecida nesta cidade de São Francisco do Brejo - MA, na Rua São Raimundo nº 92 Centro, inscrita no CNPJ nº 05.592.030/0001-58, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) AROLDO CARNEIRO LIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 0193315752001-4 SSP/MA, e do CPF nº 329.097.053-15, DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reassalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Francisco do Brejo - MA, 19 de Maio de 2023

*Aroldo Carneiro Lira*

**A C LIRA COMERCIO**

**CNPJ Nº 05.592.030/0001-58**

**Aroldo Carneiro Lira**

**CPF nº 329.097.053-15**

**RG nº 0193315752001-4/MA**

**Representante Legal**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



6698325

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**A. C. LIRA COMERCIO**  
OU  
**CNPJ n. 05592030/0001-58**

Certidão emitida em: 19/04/2023 às 08:33:15 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/04/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 19/04/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/04/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6698325  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4072694209





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



6698314

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**A. C. LIRA COMERCIO**  
OU  
**CNPJ n. 05592030/0001-58**

Certidão emitida em: 19/04/2023 às 08:32:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:00
  - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/04/2023 às 20:00
  - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2023 às 03:30
  - JF Paraná (Processo Papel) até 19/04/2023 às 01:30
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 22:30
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/04/2023 às 22:30
  - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:10
  - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/04/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6698314  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3971602532





## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C LIRA COMERCIO ME		Protocolo: MAC2201870310	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101317899	CNPJ: 05592030000158	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 07/04/2010
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ata:	
20100205666	07/04/2010	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/04/2022, às 10:10:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 3JRQSVG.



MAC2201870310

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



A C LIRA COMERCIO - ME  
CNPJ: 05.592.030/0001-58  
RUA SÃO RAIMUNDO Nº 92- CENTRO CEP: 65929-00  
SÃO FRANCISCO DO BREJAO/MA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

A T I V O

C I R C U L A N T E

CAIXA	35.883,96	
Caixa	35.883,96	
MOVEIS E UTENSILIOS	55.000,00	
Moveis e Utensilios	<u>55.000,00</u>	90.883,96

TOTAL DO ATIVO

90.883,96

Açailândia, 10 de Março de 2022

*Aroldo Carneiro Lira*

A C LIRA COMERCIO - ME  
AROLDI CARNEIRO LIRA  
CNPJ: 05.592.030/0001-58

*[Signature]*

JOSE WILSON M... DE SOUSA  
CPF: 577.009.244-00



A C LIRA COMERCIO - ME  
 CNPJ: 05.592.030/0001-58  
 RUA SÃO RAIMUNDO N° 92- CENTRO CEP: 65929-000  
 SÃO FRANCISCO DO BREJAO/MA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

P A S S I V O

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL		50.000,00	
Capital Social		50.000,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		30.883,96	
Lucro/Prejuizo do Exercício		30.883,96	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		10.000,00	
Lucros/Prejuizos Acumulados		<u>10.000,00</u>	90.883,96
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>90.883,96</b>

Declaramos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 90.883,96 (Novecentos Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Açailândia, 11 de Março de 2022

*Arcildo Carneiro Lima*

A C LIRA COMERCIO - ME  
 ARCIDO CARNEIRO LIMA  
 CPF: 029.097.953-15

*WILSON NEVES DE SOUSA*  
 WILSON NEVES DE SOUSA  
 CPF: 029.001.243-00



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022**  
**A C LIRA COMERCIO - ME**



<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	
Receita Bruta de Vendas.....	910.968,45
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Impostos Federais.....	(177.960,01)
<b>RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>733.008,44</b>
<b>CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Compra de material e despesas.....	(656.874,60)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>76.133,84</b>

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,  
realizado em 31 de Dezembro de 2022.

Açailândia - MA, 11 de Março de 2022

*Arnaldo Carneiro Lira*

A C LIRA COMERCIO - ME  
ARNALDO CARNEIRO LIRA  
CPF: 129.097.183-15

*Jose Wilson Nogueira de Sousa*

JOSE WILSON NOGUEIRA DE SOUSA  
CPF: 572.008.241-80



## TERMO DE AUTENTICIDADE

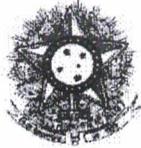
Eu, JOSE WILSON N DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 09442, inscrito no CPF nº 57700524300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
57700524300	09442	JOSE WILSON NOGUEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 12:29 SOB N° 20230492061.  
PROTOCOLO: 230492061 DE 13/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305012856. CNPJ DA SEDE: 05592030000158.  
NIRE: 21101317899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.  
A C LIRA COMERCIO ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. C. LIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.592.030/0001-58

Certidão n°: 16362404/2023

Expedição: 19/04/2023, às 08:30:24

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. C. LIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.592.030/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

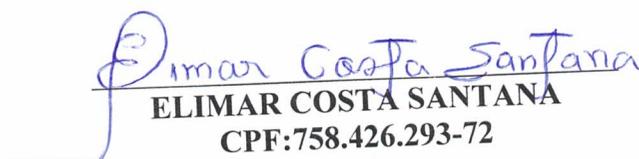
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Empresa **MERCANTIL SANTANA** com o CNPJ 47.363.068/0001-07, situada na Rua São João, s/n, Centro, São Francisco do Brejão – MA, **ATESTA** que a empresa **A. C. LIRA COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.030/0001-58, com sede na Rua São Raimundo nº 92, Centro, São Francisco do Brejão – MA, forneceu gás (GLP) de 13 kg, em grandes quantidades na data 03/05/2023, com o valor R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Atestamos ainda que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa acima citada, a qual cumpriu fielmente suas obrigações.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Maio de 2023

  
**ELIMAR COSTA SANTANA**  
CPF: 758.426.293-72



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**Processo Administrativo nº 080/2023**

**Dispensa de Licitação nº 010/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 23 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação, cujo objeto consiste empresa especializada para o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, para a administração pública municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**EXMA. SRA.**

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

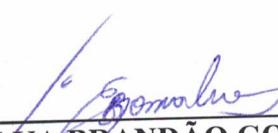
**Dispensa de Licitação nº 010/2023 – SEPLAN**

**Processo Administrativo nº 080/2023 - SEPALN**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**